



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 026/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

*Altera a redação do artigo nº 134 da Lei nº 355/2019
(Estatuto do Servidor Público Municipal da Prefeitura de
Itapiratins - TO) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itapiratins, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeito Municipal, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 143 da Lei nº 355/2016, passa a ter a seguinte redação.
“(...)

“Art. 134º - O servidor que requerer a licença para tratar de interesse particular, concedida, terá de cumprir tempo mínimo 6 (seis) meses para solicitar o seu retorno, que após este período poderá requerer a qualquer tempo seu retorno.”

(...)”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a redação do antigo art. 134 da Lei nº 355/2016.

REGRISTRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
PLENÁRIO
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> REJEITADO
Data <u>05/08/2021</u>
Seção <u>H33º/2021</u>
<i>[Signature]</i>
SECRETÁRIO(A)

PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
PLENÁRIO
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> REJEITADO
Data <u>06/08/2021</u>
Seção <u>H33º/2021</u>
<i>[Signature]</i>
SECRETÁRIO(A)
E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapiratins – TO, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

[Signature]
SANDRO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal